

**Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha dos Diretores das
Unidades Escolares**

PARECER Nº 14/2011

Goiânia, 17 de junho de 2011

Tendo em vista a solicitação de parecer da Comissão Estadual pela Comissão Local do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S) quanto a possibilidade de registro da candidatura de uma servidora administrativa AAE-S, graduada em Psicologia (Bacharelado e Licenciatura) por atuar como psicóloga e professora formadora dos cursos de formação do NAAH/A e observado o que versa o caput do art. 3º da Portaria nº 2.783:

“Poderão inscrever-se no processo de escolha para a função comissionada de Diretores professores que atendam aos seguintes requisitos:”

Discutido o assunto, a Comissão Estadual de Acompanhamento do Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares é unânime na posição de que a referida servidora fica impedida de registrar sua candidatura.

Assinam o presente parecer:


Antonio José dos Santos


Leila Freire Corrêa


Pedro Soares de Oliveira


Nanci Moreira Arataque Duarte


Edvânia Braz Teixeira Rodrigues